



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
CNPJ: 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
(Processo Administrativo nº 227/2020)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **14.222.566/0001-72**, com sede administrativa na Rua do Imperador, 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, através do **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº. **003/2018**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço total por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 27/07/2020/2020 às 08:00 horas do dia 07/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 07/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **anvisa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo, sendo que, as propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos, povoado, com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite.	T	1250	R\$ 143,33	R\$ 179.162,50
2	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados.	T	1000	R\$ 54,47	R\$ 54.470,00
3	Coleta manual em locais de difícil acesso.	M ²	150	R\$ 82,22	R\$ 12.333,00
4	Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais.	M ²	200	R\$ 117,15	R\$ 23.430,00
5	Espalhamento e compactação de resíduos sólidos na área de destinação final	T	1250	R\$ 121,86	R\$ 152.325,00
6	Varrição manual de vias e áreas públicas.	km	1800	R\$ 84,23	R\$ 151.614,00
7	Limpeza de mercados e feiras livres.	M ²	60000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
8	Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada.	M ²	60000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00



9	Raspagem, remoção e transporte de terra e areia públicas.	M ²	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
10	Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes.	M ²	50000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
11	Limpeza de faixas de praia.	M ²	24000	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
12	Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo.	hxh	200	R\$ 192,82	R\$ 38.564,00
13	Sacheamento em pisos articulados.	m ²	8000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
14	Serviços especiais de limpeza urbana.	hxh	4500	R\$ 6,47	R\$ 29.115,00
15	Pintura de meios fios, muretas e balaustradas.	M	8000	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
16	Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental.	MÊS	1	R\$ 6.218,45	R\$ 6.218,45
VALOR MENSAL ESTIMADO				TOTAL	R\$ 858.741,95
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 05 MESES				TOTAL	R\$ 4.293.709,75

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde.	KG	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				TOTAL	R\$ 35.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 05 MESES				TOTAL	R\$ 179.900,00

1.2. A licitação será realizada em **dois** lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), em total obediência aos Anexos, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital, conforme a seguir:

- a) Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados;
- b) Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados;
- c) Coleta, transporte e destino final do lixo hospitalar e demais resíduos de saúde;
- d) Coleta manual em locais de difícil acesso;
- e) Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais;
- f) Espalhamento e compactação de resíduos sólidos na área de destinação final;
- g) Varrição manual de vias públicas;
- h) Limpeza de mercados e feiras livres;
- i) Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada;
- j) Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas;
- k) Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes;
- l) Limpeza de faixa de praia e mangues;
- m) Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo;
- n) Sacheamento em pisos articulados;
- o) Serviços especiais de limpeza urbana;



- p) Pinturas de meios fios, muretas e balaustradas;
- q) Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental.

1.5 – Da Obrigação de Licitar:

- a) A execução dos serviços de limpeza pública no geral, para atender ao Município de Santo Amaro consiste na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Esta nova norma inspira uma preocupação com a urgência em amenizar e, em longo prazo, possivelmente solucionar os problemas ambientais gerados pelas empresas ou outras entidades públicas e privadas, bem como, gerados pela sociedade. Esta política determina, entre outros meios de amenizar e evitar a degradação ambiental, a criação de planos de gestão por meio das Prefeituras, para que promovam destinação adequada para os resíduos em geral, sejam provenientes de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas. Ainda prevê meios de educação sócio ambiental, através da responsabilidade compartilhada, da logística reversa e a geração de empregos.
- b) Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os serviços podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei Federal nº 8.666/1.993 ou por Pregão, previsto na Lei Federal nº 10.520/2.002.

1.6 – Da Natureza dos Serviços:

- a) Os serviços, objeto desta licitação, podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- b) Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- d) Ademais, mesmo que se tratasse de atividade fim, o que não é o caso, a Lei Federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, previu a possibilidade da terceirização alcançar o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na pessoa jurídica tomadora de serviços.

1.7 – A Administração optou pela realização do Pregão, sob a forma Eletrônica, em razão da possibilidade de discussão dos preços ofertados de maneira mais célere e efetiva, além da possibilidade de ampliação do universo de participantes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Conservação dos Serviços de Limpeza Publica
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FONTE: **0100** - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Mineral

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

PROJETO ATIVIDADE: **2020** - Coleta, Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FONTE: **0100** - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Mineral

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **13 - Secretaria Municipal de Saúde**

1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: **2045** - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: **6102000** – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

0114000 – Transferência de Recursos d Sistema Único de Saúde -

SUS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (**NÃO EXIGÍVEL CATÁLOGO PARA ESTE OBJETO**). “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **conforme fundamentação no inciso III, do artigo 5º, da Lei Federal nº 10.520/02.** (anexo 04)

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida (**NÃO EXIGÍVEL O RECONHECIMENTO DE FIRMA, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA**), operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,



por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens **(preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor total ou unitário ou percentual de desconto (**critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema**);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Na Proposta, constará, necessariamente, os seguintes elementos:

a) **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:** É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente para cada Estado, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

b) **BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:** Custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros;

c) **INSUMOS DIVERSOS:** Composto pelos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

d) **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:** São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total/unitário do item ou percentual de desconto.** ***(critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema)***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.9.1 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 7.9.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.9.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.32.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

PARA LOTES 01 E 02

9.1. Como condição de habilitação a licitante, deverá comprovar o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da consulta aos seguintes cadastros, junto com sua documentação de habilitação:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – **INCLUIR COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR NO SISTEMA, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, visando a verificação da existência de proibição de contratar com o Poder Público.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica: PARA LOTES 01 E 02

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista: PARA LOTES 01 E 02

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira. PARA LOTES 01 E 02**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;



9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do total da planilha do item 1.1, deste edital, através de contrato social registrado na Junta Comercial, Balanço Patrimonial ou Certidão da JUCEB, emitida a no máximo 30 dias, da data desta sessão.

9.10.3. Qualificação Técnica - (DOCUMENTOS DE INCLUSÃO OBRIGATÓRIA, NO SISTEMA COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) – SOMENTE, PARA O LOTE 01

9.10.4. Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na unidade da federação da sede da empresa, com validade atual;

9.10.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), detentor de atestado de capacidade técnica, o qual figurará como responsável técnico na execução do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio idôneo de contrato de prestação de serviços, com ART de cargo e função. (Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação);

9.10.6. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade atual. A empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, deverá realizar o mencionado registro no CRA/BA, caso seja sediada fora do estado da Bahia;

9.10.7. Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(am) na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Administração CRA, com validade atual.

9.10.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), o qual figurará como responsável técnico na execução e gerenciamento do contrato, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio idôneo de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria, devidamente assinado;

9.10.9. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com



características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa/órgão público emitente do atestado e visado pelo seu responsável técnico.

Obs: As exigências dos itens 9.10.6 a 9.10.8, estão em conformidade com o Ofício Circular nº 001CRA/BA/Fiscalização de 10/01/2020;

9.10.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa e Autos de Infração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA ou órgão estadual respectivo (quando se tratar de empresa sediada fora da Bahia);

9.10.11. Comprovação de regularidade Ambiental do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

9.10.12. declaração autêntica da empresa, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

9.10.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de disponibilidade dos veículos/equipamentos, conforme preceitua o parágrafo 6º, do art.30, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações;

9.10.14. Declaração expressa de que a licitante terá condições de executar de forma imediata os serviços objeto deste certame, em período máximo de 30 (trinta) dias após expedição da respectiva ordem de serviço;

9.10.15. Apresentação de Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09/ Portaria nº 3214 de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e Emprego, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente regularizada.

9.10.16. Apresentação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - PCMSO NR- 07;

9.10.17. Apresentação de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

9.10.18. Relação da equipe especializada essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais assinados, em que figure, necessariamente, pelo menos 01 (um) engenheiro sanitaria e/ou ambiental, 01 (um) administrador e 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, acompanhada de declarações dos profissionais, autorizando a sua inclusão na equipe técnica para este certame, bem como, a devida comprovação de regularidade profissional, junto ao conselho de classe competente;

9.10.19. Apresentação de termo de autorização do Licitante, que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão à disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação;

9.10.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, em nome do seu responsável técnico (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), sendo este necessariamente pertencente ao quadro permanente do licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA, que comprovem experiência pertinente na execução mínima dos seguintes itens:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares - através de caminhões compactadores de lixo, em quantidade mensal média de, no mínimo, 315 t (trezentos e quinze toneladas);
- Coleta e transporte de resíduos sólidos e demolição (entulhos) com o emprego de caçambas basculantes e carregadeiras mecânicas, em quantidade mensal média de, no mínimo, 500 m³ (quinhentos metros cúbicos);
- Espalhamento e compactação de resíduos sólidos na área de destinação final, em quantidade mensal média de, no mínimo, 315 t (trezentos e quinze toneladas);
- Varrição manual de vias e coleta de resíduos, em quantidade mensal média de, no mínimo, 2.000 Km (dois mil quilômetros);

9.10.22 Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitido pelo INEMA (Anexo I da Lei nº 9.832/2005);

9.10.23 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela secretaria de Estado da Meio Ambiente, da sede licitante;

9.10.24 Alvará de Vigilância Sanitária e/ou ambiental, da sede da licitante, em plena validade.

9.10.25 **Qualificação Técnica - (DOCUMENTOS DE INCLUSÃO OBRIGATÓRIA, NO SISTEMA COMO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) – SOMENTE, PARA O LOTE 02**

9.10.26 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade atual. A empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, deverá realizar o mencionado registro no CRA/BA, caso seja sediada fora do estado da Bahia;

9.10.27 Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(am) na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Administração CRA, com validade atual.

9.10.28 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), o qual figurará como responsável técnico na execução e gerenciamento do contrato, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio idôneo de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria, devidamente assinado;

9.10.29 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa/órgão público emitente do atestado, visado pelo seu responsável técnico.



Obs: As exigências dos itens 9.10.26 a 9.10.28, estão em conformidade com o Ofício Circular nº 001CRA/BA/Fiscalização de 10/01/2020;

- 9.10.30 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa e Autos de Infração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA ou órgão estadual respectivo (quando se tratar de empresa sediada fora da Bahia);
- 9.10.31 Comprovação de regularidade Ambiental do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 9.10.32 declaração autêntica da empresa, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços;
- 9.10.33 Comprovação de que a empresa Licitante encontra-se em conformidade com as obrigações ambientais e as atividades de controle, por meio do CTF/APP e CTF/AIDA;
- 9.10.34 Comprovação que a empresa Licitante executa os serviços de coleta, transporte e destino final dos RSS.
- 9.10.35 Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B, E, e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA, em plena validade;
- 9.10.36 Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, (IBAMA) e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitido pelo INEMA;
- 9.10.37 Certificado de Regularidade da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, emitida pelo IBAMA, na forma da Lei Federal n ° 6.938 de 31 de agosto de 1981;
- 9.10.38 Certificado de curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos do(s) motorista(s) da empresa responsáveis pela coleta;
- 9.10.39 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela secretaria de Estado da Meio Ambiente;
- 9.10.40 Comprovação de seguro ambiental para transporte de carga Perigosas Poluentes e Contaminantes.
- 9.10.41 Comprovação de disposição final dos resíduos de saúde tratados em aterros licenciados, devendo a comprovação se dar mediante o contrato, entre o aterro e a subcontratada, devidamente acompanhado da Licença de Operação para Tratamento de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, caso esta destinação não seja por meio de incineração.



- 9.10.42 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO para o transporte de resíduos de serviços de saúde.
- 9.10.43 Certificado de inspeção veicular – CIV;
- 9.10.44 Caso a empresa faça tratamento dos resíduos de saúde através do sistema de autoclave, apresentar o comprovante de teste de eficiência da validação do sistema de resíduos dos grupos A e E.
- 9.10.45 Caso a empresa faça tratamento dos resíduos de saúde através do sistema de incineração, apresentar o comprovante de teste de queima, Resolução CONAMA nº 316/2002 em seu artigo 36.
- 9.10.46 Comprovação de disposição final dos resíduos de saúde tratados, em aterros licenciados, através de certificado e contrato com o mesmo;
- 9.10.47 Poderá a licitante apresentar como parte de sua documentação comprobatória da qualificação técnica os Atestados ou Licenças e demais documentos previstos nos itens: 9.10.36 a 9.10.48, que tenham sido outorgados em favor de empresa que seja subcontratada da licitante para a consecução de parte específica do objeto da presente licitação, cuja contratação deve ser demonstrada de forma expressa através de contrato a ser anexado ao referido documento fazendo expressa referência à prestação de serviço ora licitada;
- 9.10.48 Alvará de Vigilância Sanitária e/ou ambiental, da sede da licitante, em plena validade.
- 9.10.49 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.
- 9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.22 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Todos os documentos de habilitação para os dois lotes, deverão ser incluídos, previamente no sistema, e, antes do início da sessão, junto com a proposta inicial não identificada, sendo que, a ausência de qualquer documento exigido, incidirá na inabilitação da empresa.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.10.22 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.23 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.11.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.12.22 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.11.22 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.11.23 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.11.24 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.10 A sessão pública poderá ser reaberta:



12.10.22 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.23 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.11.22 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.10 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme itens, a seguir.

14.11 A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

14.12 A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é **até 31/12/2020**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1.993, mediante solicitação da empresa vencedora e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, de acordo com os serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato. A contratada é obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal a planilha contendo o item licitado, a quantidade de serviços realizados, e a compatibilidade com o valor licitado e a dedução do valor global.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

19.3 O pagamento fica condicionado à Contratada apresentar à Prefeitura as mesmas certidões exigidas para habilitação, em plenas validades, com o fim de demonstrar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

19.4 O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição mensal dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

19.5 Após a aprovação da Medição, a Secretaria de Serviços Públicos encaminhará para a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.

19.6 A contratada ficará sujeita às multas especificadas no conteúdo deste edital, bem como na Minuta de Contrato, de conformidade com as especificações ali contidas, desde que comprovada a responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.15 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução; b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.16 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.18 – Além das sanções administrativas, o não cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- a. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;
- b. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;
- c. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;
- d. Por terminar os serviços além dos horários determinados. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- e. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- f. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- g. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- h. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- i. Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- j. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- k. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- l. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- m. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- n. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- o. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;



- p. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- q. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- r. Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- s. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- t. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- u. Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- v. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- w. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- aa. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- bb. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- cc. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;
- dd. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- ee. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- ff. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Projeto Básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- gg. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- hh. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;



ii. Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia.

20.19 – Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- b. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

21.1 **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME.**

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasantoamaro2017@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Purificação, s/n (Prédio da Procuradoria), Centro, Santo Amaro – Bahia.

22.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.12.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Santo Amaro - Bahia, 24 de julho de 2020.

JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA - Pregoeiro Municipal



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Projeto Básico é parte integrante do Edital de Licitação – Tipo Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública no Município de Santo Amaro – Bahia, contendo orientações, exigências e especificações técnicas mínimas para que as Licitantes interessadas desenvolvam seus estudos técnicos e sua respectiva proposta comercial.

2. SITUAÇÃO ATUAL:

A organização político-administrativa compreende, além da sede, os distritos de Acupe e Oliveira dos Campinhos, 20 povoados na zona rural, a saber: Pedras, Sítio Camaçari, KM 25, São Brás, Itapema, Nova Conquista, Barro Vermelho, Canoa, Fazenda Sergi, Fazenda Piedade, Retiro, Lama Branca, Jambeiro, Assentamento Nova Suissa, Assentamento Bela Vista, Tabuleiro, Assentamento Santa Catarina, Bangala, Cepel e Tanque de Senzala.

Características geográficas:

- **Área territorial: 492,916 km²**
- **População: 61.836 habitantes – IBGE/2016**
- **Densidade: 125,44 hab./km²**
- **Clima: tropical**

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite.

A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos será realizada porta a porta com abrangência em torna de 100% do Município de Santo Amaro, distritos e povoados.

A coleta de resíduos será executada diariamente, exceto aos domingos, e nos feriados prolongados apenas na Sede da área Central por caminhões compactadores, quando solicitada pela CONTRATANTE. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade.

Fora do perímetro central da cidade e nos distritos e povoados a coleta poderá ser executada em dias alternados, sem exceder o intervalo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Quando implantada esta alternativa de coleta domiciliar, esta deverá ocorrer nas segundas, quartas e sextas ou nas terças, quintas e sábados, conforme programação previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Cada equipamento coletor terá sua guarnição com todos os EPI's e fardamentos necessários para a execução da coleta.

Deverão ser utilizados diversos tipos de equipamentos, a fim de atingir o objetivo da diversidade dos serviços prestados, sendo utilizados preferencialmente caminhões coletores compactadores. O tipo de equipamento deverá ser adequado à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte da coleta:

- Caminhão coletor com compactação – veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compreensão dos resíduos

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.

Considera-se que o veículo coletor compactador usual deverá ter capacidade mínima de carga de 15,4m³ de resíduos compactados, considerado pela CONTRATANTE à adequada execução desse serviço, poder-se-á admitir o uso de caminhões de maior porte, desde que em sua circulação pela cidade não imponham sobrecargas que venham a danificar os pavimentos das vias.

Os caminhões compactadores devem estar munidos de todos os equipamentos de segurança, tais como: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, para os agentes coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, sistema de dispositivo inferior para içamento de caixas "contêineres", botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.

- Veículo coletor tipo caçamba basculante ou de menor porte – em casos excepcionais, em localidades onde seja inviável a circulação de equipamentos coletores compactadores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, o serviço de coleta poderá ser executado através de caçambas basculantes com capacidade para 7,0m³ ou mesmo veículos de menor porte, conforme análise de cada caso específico.

Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor compactador ou às caçambas basculantes a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente com os colaboradores munidos de carrinho de mão, pá, vassouras e sacos plásticos.

Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os sacos plásticos ou sacolas plásticas contendo os resíduos, com cuidado, depositá-los no veículo coletor, ou no caso de os recipientes serem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário. Os resíduos, que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador.

Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas. Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para local de descarga indicado pela CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela CONTRATANTE.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade com prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher.

Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados

Este serviço tem a finalidade de coletar, transportar e descarregar em local apropriado os entulhos, resíduos volumosos e restos de construção civil através de operação mecanizada formada pelo comboio composto por caçambas basculantes com capacidade mínima de 7,00m³ e retroscavadeira.



Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

Os roteiros e programações dessa coleta serão definidos semanalmente e até diariamente entre os fiscais da CONTRATANTE e os responsáveis da CONTRATADA, visando sempre otimizar o uso dos equipamentos e melhor atender à população em todos bairros da cidade.

Os resíduos coletados devem ser descartados em locais apropriados indicados pela CONTRATANTE.

Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde

Serão considerados resíduos de saúde todos aqueles enquadrados na seguinte classificação da RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 em:

- Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
- Grupo B: químicos – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Grupo C: quaisquer materiais resultantes das atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear e para os quais a reutilização é imprópria ou prevista. Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo resolução CNEN-6.05.
- Grupo D: resíduos que não apresentem riscos biológicos, químicos ou radiológicos à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas, de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri e outros materiais similares).

Segundo a determinação da RESOLUÇÃO CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a CONTRATADA fará a coleta, transporte e destino final dos resíduos infectantes dos Postos de Saúde Municipais da Sede, Distritos e povoados segundo as NBR's 12807, 12808, 12809 e 12810 da ABNT.

Para tanto, os Postos de Saúde, Hospitais e Clínicas seguirão as Normas Técnicas da ABNT, quanto à separação dos resíduos, transporte interno, armazenamento e acondicionamento dos resíduos de saúde para a execução da coleta externa realizada pela CONTRATADA.

A coleta de resíduos de serviço de saúde deve ser exclusiva e a intervalos não superiores a 24h. Esta coleta pode ser realizada em dias alternados ou semanalmente desde que os recipientes que acondicionam os mesmos sejam armazenados à temperatura máxima de 4º C (graus Celsius). A frequência de coleta será programada pela CONTRATADA, com dia e horário a combinar com os Postos de Saúde e outros estabelecimentos que produzam resíduos infectantes.

A CONTRATADA responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus colaboradores envolvidos na coleta as seguintes condições:



- Higienização e manutenção dos veículos;
- Lavagem e desinfecção dos EPI's;
- Higienização corporal;
- Treinar a guarnição adequadamente, orientando-os quanto aos riscos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;
 - Submeter a guarnição de coleta a exames médicos adimensionais e periódicos, vacinando-os contra BCG, tétano e febre tifoide;
 - Equipar a guarnição com EPI's específicos para o manejo de resíduos infectantes;
 - Após o serviço, diariamente, providenciar a lavagem dos uniformes da guarnição (fardamento e equipamento individual e segurança), por empresa especializada, a quente, com solução de hipoclorito de sódio, sabão pH básico ou similar.

Os veículos para execução da coleta de RSS deverão atender às seguintes especificações:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,2m;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9191) de reserva e solução desinfetante;
 - Devem constar em local visível o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;
 - Ser de cor branca;
 - Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (NBR 7500), procedendo de acordo com a NBR 8286.

Em caso de acidente a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares contidos dentro do veículo coletor, em caso de acidentes mais graves a guarnição deve notificar imediatamente a CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências perante aos Órgãos Municipais e Estaduais de Controle Ambiental e de Saúde Pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente da lavagem do veículo deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do Órgão Estadual de Controle Ambiental.

Todos os resíduos coletados nos estabelecimentos devem ser descartados em locais apropriados e licenciados para este tipo de resíduos indicados pela CONTRATANTE.

Coleta manual em locais de difícil acesso

A coleta manual de difícil acesso é recomendada para locais íngremes e estreitos onde não existe possibilidade de acesso a veículo coletor de grande e médio porte. Nessas áreas, os colaboradores terão a função de manter limpo o local e acondicionar, coletar e transportar os resíduos até os pontos de confinamento pré-determinados, localizados em áreas que possibilitem o acesso dos veículos de coleta.

A equipe de colaboradores dessas áreas deverá ser compatível com a característica do local, deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: contêiner ou carrinho de mão, vassoura, pá quadrada, sacho e sacos plásticos.



A coleta deverá ser realizada em todo município de Santo Amaro, Distritos e Povoados. O serviço deverá ser realizado diariamente ou alternado dependendo da geração de resíduos em cada localidade nos turnos matutino ou vespertino.

Os colaboradores estarão fardados e usando os EPI's corretamente.

Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais

Inclui-se neste tipo de serviço a coleta de todos os resíduos resultantes de corte de podas de árvores, capinação, roçagem e limpeza de áreas verdes como: parques, jardins etc. A coleta será realizada quando se fizer necessária ou solicitada pela CONTRATANTE. Para a realização da mesma será utilizado um veículo coletor de carroceria de madeira com os seguintes ferramentais: pás quadradas, vassouras, ancinhos, garfos e sacos plásticos.

Os colaboradores recolherão as produções que estarão ensacadas ou amontoadas em locais estratégicos para a coleta, limpando todo o local para não deixar vestígios da produção coletada.

O veículo coletor apropriado será coberto por uma lona após o carregamento do mesmo para evitar que caiam algum tipo de resíduos coletados durante o seu tráfego pelas vias até o destino final onde serão descartados.

Os colaboradores estarão fardados e usando todos os EPI's necessários à execução da coleta.

Varição de vias e áreas públicas

O serviço de varrição de vias e logradouros públicos consiste na operação da varrição nas superfícies dos passeios pavimentados, sarjetas, calçadas e praças, catação em pequenas áreas verdes, esvaziamentos das papeleiras e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento.

Os turnos da varrição serão o matutino, o vespertino e se necessário noturno. A frequência da varrição poderá ser diária, alternada em 03 (três) vezes por semana ou 02 (dias) vezes por semana, a depender da especificidade local.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados serem realizados com um efetivo de colaboradores menor e em locais principais da cidade caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

Para a execução da varrição manual cada colaborador deverá utilizar como ferramentas e materiais de trabalho: vassourão, pás quadradas, sachos e sacos plásticos, contêiner ou carrinho de mão a depender das necessidades. O esvaziamento das papeleiras deverá ser realizado pelos colaboradores da varrição concomitantemente aos trabalhos de varrição, assim como o sacheamento junto às sarjetas nos respectivos trechos e turnos. Os resíduos das papeleiras e os resultantes dos sacheamentos deverão ser acondicionados juntamente com os da varrição.

Os resíduos sólidos resultantes dos serviços de varrição deverão ser depositados em locais estratégicos e removidos na mesma frequência e pelo mesmo veículo de coleta de resíduo domiciliar.

Limpeza de mercados e feiras livres

A limpeza dos locais nos quais se realizam as feiras e mercados deve ser executada no horário de funcionamento das mesmas, a fim de evitar a presença de moscas, mosquitos e outros animais, bem como preservar a estética dos logradouros.

Após o término da feira e a desocupação completa do local por parte dos feirantes e dos barraqueiros haverá a realização da varrição e coleta dos resíduos resultantes da atividade e logo



em seguida os serviços de lavagem deverão ser executados em todas as áreas da feira e principalmente onde foram comercializados peixes e carnes, deverão ser aplicados produtos desinfetantes aromatizados.

Toda produção recolhida da limpeza das feiras e mercados serão ensacados e descartadas em contêineres localizados perto das mesmas para a posterior coleta realizada pelo veículo coletor.

Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada

As atividades de roçagem e capinação manual e mecanizada consistem na retirada do mato e da terra com ferramentas adequadas. Estes serviços devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade do crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte de material. Serão executados em áreas públicas não edificadas, ruas sem pavimentação e nos canteiros centrais das vias e em logradouros em que haja a necessidade destes serviços.

A retirada destes materiais previne contra entupimentos das bocas de lobos, ramais e galerias que, quando assoreadas, impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando assim a possibilidade de ocorrerem alagamentos, além de impedir a proliferação de vetores como insetos e ratos, beneficiando a estética, a higiene e segurança da cidade.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade das áreas a serem capinadas e roçadas e seguirão um planejamento no qual todos os bairros serão atendidos. Além desse planejamento poderão fora dele serem atendidas localidades solicitadas pela CONTRATANTE em casos de emergências ou eventos públicos.

Para a realização dos serviços os colaboradores contarão com os seguintes equipamentos: foices, enxadas, estrovengas e roçadeiras costais além de telas de proteção que serão utilizadas na execução dos serviços para impedir que detritos e resíduos de produção possam vir causar algum dano nos munícipes ou veículos que estiverem circulando perto das áreas a serem roçadas.

Toda produção deverá ser ensacada e colocada em locais de acesso aos veículos coletores para posterior coleta.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários à realização da atividade.

Raspagem, remoção e transporte de terra e areia públicas

Esta atividade consiste na raspagem e remoção de material carregado em épocas de chuvas, ou proveniente de processo de erosão. Este material acumula-se principalmente nas sarjetas, comprometendo o sistema de drenagem e esgotamento de águas pluviais. A operação consiste no recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executado ao longo das vias, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

Estes serviços serão executados pelos colaboradores com os seguintes ferramentais e equipamentos: enxadas, vassourão, pás quadradas, forçados sacos plásticos e carrinhos de mão.

A retirada desses tipos de material deve ser programada periodicamente, de sobremaneira nas épocas de chuvas onde o acúmulo desses resíduos é bem maior ou quando se fizer necessário.

Toda a produção resultante desta atividade será ensacada e depositada em locais de fácil acesso ao veículo coletor para posterior descarte.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários à realização da atividade.

Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes

Os serviços de lavagem consistem na higienização de áreas públicas como vias, calçadões, escadarias, passeios, locais onde ocorrem eventos públicos como shows, comícios e outros festejos populares.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



Este tipo de atividade seguirá um cronograma semanal elaborado pela CONTRATADA podendo haver mudanças solicitadas pela CONTRATANTE.

Após a desocupação e limpeza das áreas públicas utilizadas para eventos ou mesmo na sua rotina de lavagem normal das vias e logradouros públicos a lavagem se realizará com a utilização de carro pipa através de jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados nos pavimentos, serão utilizados produtos detergentes e desodorizantes para dar o acabamento final da limpeza.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários à realização da atividade.

Limpeza de faixas de praia

A limpeza das faixas de praias compreenderá as seguintes atividades: limpeza de toda a extensão das praias e esvaziamentos das papeleiras.

A limpeza das faixas de praias deverá ser executada, com o emprego da mão de obra necessária para a realização do serviço com qualidade. A equipe deverá estar equipada com ferramentas necessárias à boa execução dos serviços tais como: ancinhos, carrinhos de mão, sacos plásticos e vassouras metálicas.

O serviço deverá ser realizado no melhor período do dia para que não venha atrapalhar os banhistas. Será elaborado pela CONTRATADA um cronograma com os dias e horários para melhor execução dos serviços em cada praia.

Nos dias de domingo e feriados nos quais o movimento de banhistas é bem maior será disponibilizado um quantitativo pela CONTRATADA de acordo com a necessidade do local.

Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo

Esta atividade é toda operação na qual serão retirados todos os materiais que venham causar entupimentos nas galerias e redes de drenagens, evitando assim alagamentos em épocas de chuvas, mau cheiro nas ruas devido ao acúmulo dos resíduos que entram em putrefação e a proliferação de insetos causadores de doenças.

Faz-se necessário que as redes sejam limpas e desentupidas sempre que houver necessidade ou a CONTRATANTE solicite.

Para a realização desse tipo de serviço será utilizado um equipamento tipo VAC ALL que removerá por meio de sucção todos os detritos que estiverem causando as obstruções das redes. Os resíduos coletados são descartados em locais apropriados seguindo uma legislação vigente e são indicados pela CONTRATANTE.

Sacheamento em pisos articulados

Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas tipo sacho, de modo que não danifiquem os pisos.

A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas retirará toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua proliferação.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.



Serviços especiais de limpeza urbana

Na prática usual, estes serviços compreendem uma série de serviços preventivos e preliminares, no sentido de complementar as operações de varrição e coleta dentro do sistema de limpeza urbana. São esses serviços:

- Limpeza nos diversos bairros da cidade;
- Remoção de animais mortos;
- Limpeza manual de bocas de lobos, galeria e córregos;
- Sancheamento de lixo e retirada do entulho;
- Retirada de faixas e limpezas de postes;
- Coleta de resíduos volumosos e inservíveis;
- Outros serviços afins da limpeza urbana.

A equipe de colaboradores que procederá às operações de limpeza especial deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice trinchão, sacos plásticos, vassouras, cone, facão, garfo, picareta. Os serviços serão executados normalmente no turno diurno, de segunda a sábado, em locais previamente determinados ou aprovados pela CONTRATANTE, de acordo com o planejamento passado para a CONTRATADA.

Se houver necessidade destes serviços serem feitos nos dias de domingo ou feriados a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA para que a mesma elabore uma escala com os colaboradores que irão trabalhar nesses dias e posterior folga durante a semana ou remuneração de hora extra.

Toda produção resultante destes serviços deverão ser ensacadas e depositadas em locais de fácil acesso aos veículos coletores.

Pintura de meios fios, muretas e balaustradas

Esta atividade consiste nas pinturas das guias após a execução da capina, raspagem e varrição das sarjetas para garantir uma boa qualidade do serviço.

Os colaboradores utilizarão uma mistura de cal hidratada com um fixador que será aplicado nas guias com o pincel tipo broxa ou trinchão.

As pinturas poderão ser contínuas, ou seja, os meios fios de uma cor só ou alternada conforme a solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados no turno diurno para melhor aproveitamento da mão de obra e qualidade do serviço e segurança dos colaboradores.

A execução desse serviço será de acordo com a necessidade dos locais a serem pintados ou quando solicitados pela CONTRATANTE em caso de algum evento público a ser realizado no local. Todos os colaboradores estarão fardados e usando os EPI's adequados à realização do serviço.

Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental

A Educação Ambiental objetiva ajudar os indivíduos e os grupos sociais a adquirirem:

- Sensibilidade com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial aos problemas relacionados à limpeza urbana;



- Conjuntos de experiências diversificadas e uma compreensão global do ambiente e dos problemas associados;
- Conjunto de valores e de interesses sobre o ambiente e a motivação para uma participação ativa na proteção e melhoria do ambiente;
- Capacitação para identificar e resolver problemas ambientais;
- Motivação para se envolver ativamente e em todos os níveis na busca de soluções dos problemas ambientais.

A Educação Ambiental é considerada um processo contínuo, que deve se estender ao longo da vida de um indivíduo, centrado em abordagens de sustentabilidade ambiental e que deverá ser realizada através dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes de educação.

O Programa de Educação Ambiental desenvolver-se-á por meio de campanhas e palestras, em conformidade com o projeto que será entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelos custos decorrentes do Programa de Educação Ambiental, sendo também de sua atribuição: o planejamento, implantação, elaboração de cronogramas e relatórios, desenvolvimento de metodologia técnica, estratégia de monitoramento, bem como propor metas e objetivos para o programa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos, povoado, com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite.	T	1250	R\$ 143,33	R\$ 179.162,50
2	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados.	T	1000	R\$ 54,47	R\$ 54.470,00
3	Coleta manual em locais de difícil acesso.	M ²	150	R\$ 82,22	R\$ 12.333,00
4	Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais.	M ²	200	R\$ 117,15	R\$ 23.430,00
5	Espalhamento e compactação de resíduos sólidos na área de destinação final	T	1250	R\$ 121,86	R\$ 152.325,00
6	Varrição manual de vias e áreas públicas.	km	1800	R\$ 84,23	R\$ 151.614,00
7	Limpeza de mercados e feiras livres.	M ²	60000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
8	Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada.	M ²	60000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00
9	Raspagem, remoção e transporte de terra e areia públicas.	M ²	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
10	Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes.	M ²	50000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
11	Limpeza de faixas de praia.	M ²	24000	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
12	Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo.	hxh	200	R\$ 192,82	R\$ 38.564,00
13	Sacheamento em pisos articulados.	m ²	8000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
14	Serviços especiais de limpeza urbana.	hxh	4500	R\$ 6,47	R\$ 29.115,00
15	Pintura de meios fios, muretas e balaustradas.	M	8000	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
16	Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental.	MÊS	1	R\$ 6.218,45	R\$ 6.218,45
VALOR MENSAL ESTIMADO				TOTAL	R\$ 858.741,95
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 05 MESES				TOTAL	R\$ 4.293.709,75



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde.	KG	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				TOTAL	R\$ 35.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 05 MESES				TOTAL	R\$ 179.900,00



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitasantoamaro2017@gmailcom**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, CEP: 44.200-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);



g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011), www.tst.gov.br;

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – INCLUIR COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR NO SISTEMA, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

CONFORME DISCRIMINADO NO TEOR DO EDITAL.

1.2.4. Qualificação Técnica

CONFORME DISCRIMINADO NO TEOR DO EDITAL.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO,

_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua nº, - Santo Amaro – BA, CEP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr., neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede à Rua....., inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., C.I. nº...../...../....., e CPF nº, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Pregão Eletrônico nº 021/2020, Tipo Menor Preço Global, conforme consta do processo administrativo Nº 227/2020 próprio, obedecido às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º. O presente Contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, nos locais mencionados no Projeto Básico do Anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2020, por um período inicial até **05 meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.

§2º. Os serviços serão executados conforme Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou no processo licitatório da Pregão Eletrônico nº 021/2020, devendo na fase de mobilização e implantação de sua operação no município haver aprovação definitiva da metodologia de execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, que poderá propor ajustes e/ou alterações em prol da melhor eficiência e qualidade dos serviços.

§3º. A empresa disponibilizará todos os equipamentos, materiais, ferramental e pessoal conforme discriminado nas composições de preços unitários – CPUs do seu preço global original vencedor da Pregão Eletrônico nº 021/2020, conforme consignado no certame licitatório

§4. Qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante previa e expressa autorização e através de Termo Aditivo.

§5º. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos utilizados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, ficará a **CONTRATADA**, obrigada a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria solicitante.



§6º. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

§7º. A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, proventos, combustíveis, manutenção e conservação de veículos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta e na forma da Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes.

§2º. A Fiscalização da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa contratada, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus prepostos e empregados.

§3º. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na Pregão Eletrônico nº 021/2020, Tipo Menor Preço Global, conforme fatura mensal de prestação dos Serviços de Limpeza Urbana executada no Município.

§4º. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;

§5º. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

§6º Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Os serviços serão executados por pessoal regularmente recrutado, treinado e contratado pela empresa vencedora da Pregão Eletrônico nº 021/2020.

§2º. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estipulados e manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados conforme conteúdo de sua proposta e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas nos Termos de Referência e demais condições fixadas no Edital.

§3º Responsabilizar-se, integralmente, pela coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres e demais serviços contratados que serão executados a cidade de Santo Amaro - Bahia, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos.



§4º. Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração na prestação dos serviços inclusive referente à mudança operacional que enseje modificação dos termos do Contrato.

§5º. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato

§6º. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas

§7º. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

§8º. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente. A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não superior a 05 (cinco) dias do encerramento do mês de vigência;

§9º. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

§10º. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços;

§11º. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres, produzidos na cidade de Santo Amaro/Bahia, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

§12º. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§13º. Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

§14º. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

§15º. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

§16º. Cumprir com todas as exigências e benefícios constantes de acordos coletivos da categoria dos Trabalhadores da Limpeza Urbana da região;

§17º. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05



(cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

§18º. Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados inclusive o PPRA (Plano de Prevenção de Riscos e Ambientais), e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

§19º. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população e substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido. Não permitindo que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas ou ainda que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização.

§20º. Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos e lavar os veículos e equipamentos em serviço com periodicidade adequada.

§21º. Fornecer aos supervisores e encarregados, aparelhos de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

§22º Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, cuja realização deverá ser comprovada junto ao Contratante e cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

§23º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto com prévia solicitação motivada e consubstanciada, devidamente examinada e autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

§1. O contrato terá vigência inicial de **05 meses** a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados pelo período limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei8. §23º.

§2º. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.



§3º. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

§1º. Pela prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação e aprovação de medições mensais, a CONTRATANTE pagará o valor estimado de R\$....., pela prestação dos serviços, estando nele incluídas todas as despesas a sua perfeita execução.

§2º. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do preço a ser pago à CONTRATADA.

§3º No preço contratado estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), abastecimento, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato. No preço proposto deve estar previsto o pagamento do piso da categoria profissional, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno e outros benefícios vigentes no acordo vigente com o Sindicato da Categoria para a Cidade de Santo Amaro – Bahia.

§4º. Do valor a ser pago, o Contratante fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços do objeto deste contrato está programada na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Conservação dos Serviços de Limpeza Pública;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
2004 - Comunicação e Divulgação Governamental;



2020 - Coleta, Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FONTE: **0100 - Recursos Ordinários**
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: **2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar**

2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica dm Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FONTE: **6102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde**

0114 – Transferência de Recursos d Sistema Único de Saúde - SUS

§2º.As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento deverá ser efetuado conforme boletim de medição mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do documento fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente aos serviços efetivamente realizados no período medido, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§3º. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, esta poderá ser atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

§4º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§5º. A Contratada terá suas faturas pagas até o 10º (décimo) dia subseqüente à data que a mesma for entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



§6º. As faturas ou notas fiscais somente serão pagas se nelas estiver discriminado, detalhadamente, os serviços prestados, confirmado pela Fiscalização da Prefeitura e o valor correspondente a Prestação de Serviços no período apurado.

§7º. A Contratada deverá apresentar junto às faturas mensais a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (ou termos da legislação vigente) e a documentação referente ao recolhimento das obrigações com INSS, FGTS e RAIS (na oportunidade em que esta for apresentada) deverá referir-se unicamente aos trabalhadores envolvidos no serviço prestado ao Município, indicados na relação dos integrantes da equipe de limpeza urbana.

§8º. Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como, por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

§9º. A Contratada, pela característica do Contrato ser de prestação de serviço em caráter continuado em Santo Amaro e, terá retido mensalmente o valor correspondente a 5% do valor da nota fiscal, a título de ISSQN, por ocasião dos pagamentos pelo serviço prestado, independentemente do local de sua sede ou matriz.

§10º. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no objeto, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

§11º. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

§1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§2º. O valor do serviço, caso haja prorrogação de prazo contratual após a prestação dos serviços, através do reajuste de seus preços unitários e valor mensal correspondente, será atualizado, mediante Termo Aditivo de Valor, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal para o período.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

§2º. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



§3º. A fiscalização da execução do presente contrato se dará pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Santo Amaro - Bahia, ou servidor por ele designado.

§4º. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

§1º. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS E ENCARGOS

§1º. **Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços de limpeza urbana no município, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. **O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado no início dos serviços Objeto da Pregão Eletrônico nº 021/2020, Tipo Menor Preço Global, após recebimento da ordem de início dos serviços será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (Quinze) dias sobre o valor atualizado da prestação do serviço a que se refere, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATANTE em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três)anos;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- f) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação cumulada com a pena de suspensão de direito



de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- i) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§2º. Além das sanções administrativas, o não cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;
- Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;
- Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;
- Por terminar os serviços além dos horários determinado. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



do Contrato, por ocorrência;

- Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;;
- Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;



- j) Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- k) Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- l) Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;
- m) Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- n) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- o) Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Projeto Básico;
- p) Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- q) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- r) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa de 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;
- s) Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia;

§3º. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

§2º. Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a. Falência ou liquidação da CONTRATANTE;
- b. Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c. Extinção da CONTRATADA.



§3º. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca da cidade de Santo Amaro, Bahia.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Santo Amaro – Bahia, de de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

Empresa Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____